



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No mês de abril é realizado o evento em comemoração ao Aniversário do Município de Alcinópolis, dessa forma, a população anseia pelas festividades que acontecem no referido mês, no qual o município realiza este grandioso evento, que mobiliza milhares de pessoas do município e região e, consequentemente, a valorização da cultura e aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza masculino e feminino, etc.

Pela importância e magnitude que o evento representa para a cidade e região, torna-se necessário a apresentação de atrações com a participação de artistas renomados, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Um dos maiores nomes da música sertaneja, “Felipe e Rodrigo”, **Felipe**, Felipe de Pinho Marins, nasceu em 02 de março de 1993, **Rodrigo**, Rodrigo dos Santos Marcolino, nasceu em 24 de janeiro de 1996. Os primeiros passos de Felipe e Rodrigo na música foram de muito sucesso. Ambos foram responsáveis por grandes hits do piseiro e do sertanejo, conquistando fama própria e mais “gás” para impulsionar suas respectivas carreiras. O encontro decisivo entre os dois artistas ocorreu em 2021, durante a composição de *Arranhão*, que se tornou um sucesso na voz de Henrique & Juliano. **Os cantores sentiram uma sintonia natural, e, com o incentivo de amigos, decidiram formar uma dupla sertaneja.**

Além de seus próprios hits, **Felipe e Rodrigo não deixaram de lado a composição de canções** que se tornaram grandes êxitos na voz de outros artistas, como *Erro Gostoso*, de Simone Mendes, *Escape*, de Maiara e Maraisa, e *Ficha Limpa*, de Gustavo Lima. A partir daí, os primeiros passos da dupla foram certos. Em poucos meses, eles gravaram seu primeiro DVD, *No Sentimento*, que contou com participações de nomes como Luan Santana e Fernando & Sorocaba, alavancando a visibilidade da nova dupla. Em 2022, a carreira foi coroada com o EP *Média Boa*, cuja faixa-título foi o maior hit do sertanejo no ano inteiro e uma das 10 músicas mais ouvidas no país. Em 2023, o EP *No Sentimento* entrou no Top Global do Spotify, com mais de 300 milhões de streams. *Gosta de Rua* e a nova fase de Felipe e Rodrigo - O auge do sucesso de Felipe e Rodrigo veio com o mais recente single, *Gosta de Rua*, que virou notícia no Brasil inteiro após ser compartilhado pela ex-mulher de Lucas Buda, do *BBB24*, Camila Moura.



A dupla possui seus canais oficiais verificados: YouTube; Facebook; Instagram; Twitter e através das plataformas digitais com suas playlists no: Spotify, Deezer, Itunes, Palco MP3, Vagalume, entre outras.

Matérias veiculadas em diversas TVs, jornais, sites na internet e rádios. Felipe & Rodrigo vem realizando apresentações pelos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, dentre outros.

Considerando, que a programação alusiva ao longo dos anos sempre tem atraído centenas de pessoas onde é realizada essa festa. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Alcinópolis/MS em busca de lazer e entretenimento.

A contratação de profissional do setor artístico se dará com base no artigo nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, o serviço a ser executado é de caráter artístico, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Considerando a singularidade da performance artística em si, eis que será feita por artista consagrado, resulta a inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

A lei não ignora o talento individual, a genialidade e/ou a fama de cada artista, as características, histórico e valor cultural do conjunto da obra de um artista, enfim, a consagração que cada artista alcança perante a sociedade em geral e/ou crítica especializada.

O ex-Ministro Cezar Peluso no STF colaciona:

“...E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.” STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36.

A contratação em tela trata de artista consagrado, como exige 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e tal contratação é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular.



Através dos documentos anexados aos autos, podemos observar que a dupla "Fiduma e Jeca" é nacionalmente conhecida, conforme mídias publicadas, suas apresentações tem sido bastante elogiadas e também apresentou o atestado de exclusividade.

Alcinópolis/MS, 21 de janeiro de 2024.

Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025